ESCLARECIMENTO 02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - UASG 926482

Pergunta 1: Qual a previsão para início dos serviços?
Resposta: Imediato, após assinatura do contrato.

Pergunta 2: O contrato já existe? Se sim, qual empresa atualmente presta os serviços?
Resposta: O atual prestador de serviços é a empresa Central Norte Comércio e Serviços de Apoio Administrativo Eireli.

Pergunta 3: Quando for homologada nova CCT, será concedido repactuação do contrato de imediato?
Resposta: Conforme Clausula Décima do Anexo IV do edital, o preço convencionado ficará irreajustável por 12 (doze) meses. Caso solicitada, a repactuação poderá retroagir à data da Convenção Coletiva atrelada à contratação.

Pergunta 4: Algum cargo exige o pagamento de insalubridade? Se sim, qual o percentual?
Resposta: Conforme item 3.23 do Anexo II do Edital, Não há previsão ou incidência de riscos de periculosidade e/ou insalubridade. Todavia, as disposições trabalhistas dispostas em Convenção e CLT deverão ser observadas e obedecidas.

Pergunta 5: Algum cargo exige o pagamento de periculosidade?
Resposta: Conforme item 3.23 do Anexo II do Edital, Não há previsão ou incidência de riscos de periculosidade e/ou insalubridade. Todavia, as disposições trabalhistas dispostas em Convenção e CLT deverão ser observadas e obedecidas.

Pergunta 6: Quantos vales transportes o trabalhador tem direito por dia?
Resposta: Conforme item 17.8 do Anexo II do Edital, para o cálculo dos Vales Alimentação/Refeição e Transporte devem ser considerados 22 (vinte e dois) dias úteis. A quantidade diária deverá considerar o trajeto do trabalhador.

Pergunta 7: Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?
Resposta: Até o presente momento, todos os pagamentos do CAU/MG são realizados sem atrasos.

Pergunta 8: Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?
Resposta: Vide "Clausula Décima – Reajuste e Alterações", do Anexo IV do edital. O Contrato ficará irreajustável por 12 meses contados da assinatura do Contrato. Após, esse período, mediante solicitação,

poderá haver reajuste com base na variação definida na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, podendo, se for o caso, retroagir à data base de sua vigência.

Pergunta 9: Há necessidade de relógio de ponto biométrico?

Resposta: Não há necessidade de fornecimento, pela CONTRATADA, de armário e/ou relógio de ponto.

Pergunta 10: Adicional noturno?

Resposta: Eventualmente poderão ocorrer Jornadas Especiais conforme definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, previamente agendadas e comunicadas. (item 3.17 – Anexo II do Edital). Destaca-se ainda os itens 3.16 e 3.19 do Anexo II do Edital.

Pergunta 11: Haverá pagamento de diárias se houver qual valor?

Resposta: O CAU/MG será responsável pela hospedagem do motorista no caso de viagens (item 3.14.1). Contudo, cabe à CONTRATADA o pagamento de toda a alimentação do motorista nas condições e valores mínimos descritos no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva da Categoria. Vide itens 3.15, 3.15.1, 3.15.2 e 3.15.3 do Anexo II do Edital.